

art. 1º, item I, alínea “f”, do Decreto nº. 4490/1986; art. 1º, do Decreto nº. 2696/1983; art. 20, da Lei Estadual nº. 4491/1973, com nova redação dada pelo art. 1º da Lei Estadual nº. 5231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto 4439/86 c/c art. 5º, inciso I da CRFB/88, percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 7.981,62 (sete mil, novecentos e oitenta e um reais e sessenta e dois centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 3º Sargento/PM	1.455,34
Gratificação de Habilitação Militar - 20%	291,07
Gratificação de Localidade Especial - 30%	436,60
Indenização de Tropa - 10%	145,53
Gratificação de Risco de Vida - 100%	1.455,34
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	436,60
Representação por Graduação - 35%	509,37
Gratificação por Tempo de Serviço - 25%	1.182,46
Adicional de Inatividade - 35%	2.069,31
Total de Proventos	7.981,62

II – Esta revisão de benefício será implantada na folha de 01/04/2025.
III - Os efeitos financeiros desta Portaria retroagirão a 13/03/2020, cinco anos anteriores à data do requerimento administrativo de revisão do benefício, em virtude da prescrição quinquenal das dívidas passivas, nos termos do art. 129, da LC nº 142/2021; Decreto Federal nº 20.910, de 06/01/1932, e Decreto-Lei nº 4.597, de 19/08/1942, respeitando os valores das tabelas salariais vigentes à época.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1179247
Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará
PORTARIA RET RR Nº 944 DE 14 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre A REVISÃO DO BENEFÍCIO DE RESERVA EX-OFFÍCIO - processo nº 2025/2356816
O Presidente em exercício do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002;
Considerando a necessidade de correção do percentual da Gratificação de Localidade Especial de 20% para 30% e do valor total indicado na Portaria RR nº 1.344/2018;
RESOLVE:
I – Retificar a Portaria RR nº 1.344, de 10/04/2018, que transferiu para a Reserva Remunerada Ex-Ofício por Tempo de Serviço, na mesma graduação, a 2º SARGENTO PM RG 19641 MARTA GONÇALVES FERREIRA, matrícula nº 5387167/1, pertencente ao efetivo do Diretoria de Apoio Logístico da Polícia Militar do Estado do Pará (Distrito de Icoaraci), passando a constar: art. 10, inciso IV, §§ 3º e 8º da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 8.388/2016; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, inciso IV, alínea “b” do Decreto nº. 2940/1983; art. 1º, item I, do Decreto nº. 3266/1984; art. 1º, Categoria “B” do Decreto nº. 1461/1981 c/c Portaria nº001/99- DRH/3; art. 1º, item I, alínea “f”, do Decreto nº. 4490/1986; art. 1º, do Decreto nº. 2696/1983; art. 20, da Lei Estadual nº. 4491/1973, com nova redação dada pelo art. 1º da Lei Estadual nº. 5231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto 4439/86 c/c art. 5º, inciso I da CRFB/88, percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 8.380,68 (Oito mil, trezentos e oitenta reais e sessenta e oito centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Sargento/PM	1.528,10
Gratificação de Habilitação Militar - 20%	305,62
Gratificação de Localidade Especial - 30%	458,43
Indenização de Tropa - 10%	152,81
Gratificação de Risco de Vida - 100%	1.528,10
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	458,43
Representação por Graduação - 35%	534,84
Gratificação por Tempo de Serviço - 25%	1.241,58
Adicional de Inatividade - 35%	2.172,77
Total de Proventos	8.380,68

II – Esta revisão de benefício será implantada na folha de 01/04/2025.
III - Os efeitos financeiros desta Portaria retroagirão a 13/03/2020, cinco anos anteriores à data do requerimento administrativo de revisão do benefício, em virtude da prescrição quinquenal das dívidas passivas, nos termos do art. 129, da LC nº 142/2021; Decreto Federal nº 20.910, de 06/01/1932, e Decreto-Lei nº 4.597, de 19/08/1942, respeitando os valores das tabelas salariais vigentes à época.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1179255
PORTARIA RET AP Nº 886 DE 12 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO DA concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo PAE nº 2018/227563 e Sisprev nº 1900.04.2888R1.
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:
I – Retificar a PORTARIA Nº 3.527 DE 08 DE JUNHO DE 2024, publicada no DOE nº 35.957 de 10/09/2024, que aposentou ANTONIO CARLOS DA SILVA BRITO, mat. nº 317020/2, na função de Professor Classe I, nível J, por meio do art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada

pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 140, III, da Lei nº 5.810/1994; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, de forma a retirar a parcela de aulas suplementares, passando a receber nessa situação os proventos mensais de R\$ 7.510,56 (sete mil, quinhentos e dez reais e cinquenta e seis centavos), conforme abaixo discriminado:
Vencimento Base – 100h 2.408,46
Gratificação Magistério - Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada 140,67
Gratificação pela Escolaridade – 80% 1.926,77
Adicional por Tempo de Serviço – 70% 3.034,66
Total de Proventos 7.510,56
II – Os efeitos financeiros desta Portaria retroagirão a 01/09/2024, data de efeitos financeiros da Portaria de Aposentadoria AP nº 3.527 DE 08/06/2024, publicada no DOE nº 35.957 de 10/09/2024, respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1176325
PORTARIA AT RET AP Nº 533 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO DA concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO Nº 2024/902087 e sisprev nº 2025.04.1000R1
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

Vencimento Base	2.670,67
Gratificação de Risco de Vida - 100%	2.670,67
Gratificação de Dedicção Exclusiva - 70%	1.869,47
Gratificação de Tempo Integral - 70%	1.869,47
Gratificação de Polícia Judiciária - 70%	1.869,47
Complementação Pecuniária - 80%	2.136,54
Adicional de Curso de Especialização - 30%	801,20
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	6.943,74
Total de Proventos	20.831,23

II – Os efeitos financeiros desta Portaria retroagirão a 01/05/2023, data da Portaria de Aposentadoria AP nº 911 de 18 de abril de 2023, respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1180059
Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará
PORTARIA RR Nº 902 DE 24 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício DE RESERVA REMUNERADA ex-officio por ATINGIR A IDADE LIMITE - processo nº 2025/2186948.
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:
I – Transferir “ex-officio” para a Reserva Remunerada por Idade limite na ativa, na mesma graduação, de acordo com o art. 69, II e art. 66, inc. I e II, §3º III e §7º, da Lei nº 142/2021; art. 21-A, alínea “d” da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 27-A, anexo I, Categoria “B” da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 22-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-B, alínea “g” da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 134, inciso II da Lei Complementar nº 142/2021, do CABO PM RG 37420, ADNALDO GOMES DA ROCHA LIMA SILVA, mat. nº 57222076/1, lotado no Departamento Geral de Pessoal da Polícia Militar (Distrito de Icoaraci), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 2.850,70 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais e setenta centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de CABO PM proporcional a 5.616 dias de 12.058 dias sobre R\$ 1.386,03 correspondente a 46,5748%	645,54
Gratificação de Habilitação Militar - 20%	129,11
Gratificação de Localidade Especial - 30%	193,66
Gratificação de Tropa - 10%	64,55
Gratificação de Risco de vida - 100%	645,54
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	193,66
Representação por Graduação - 30%	193,66
Gratificação por Tempo de Serviço - 15%	309,86
Adicional de Inatividade - 20%	475,12
Total de Proventos	2.850,70